TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de maquinário para lavanderia e placa DR do aparelho de Raio X para atender a demanda da Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta/MG.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Médio Total
01	**1- Máquina de Lavar Roupas Hospitalar:** tipo industrial horizontal, com barreira sanitária e capacidade máxima de 30 kg de roupa seca por ciclo. • **Capacidade e Tipo:** Capacidade máxima de 30 kg de roupa seca; modelo horizontal com barreira sanitária (duas portas opostas para separação física entre área suja e área limpa). • **Construção e Material:** ○ **Cesto interno:** Em aço inoxidável AISI 304, perfurado e com batedores dimensionados para o processamento hospitalar. ○ **Gabinete/Estrutura:** Estrutura robusta em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em epóxi ou totalmente em aço inox AISI 304. • **Operação e Controle:** ○ **Painel de comando:** Microprocessado e programável, permitindo o controle de níveis de água, temperatura, tempo de lavagem, enxágue e dosagem de produtos químicos. ○ **Intertravamento:** Sistema de segurança que impede a abertura simultânea das duas portas (barreira). • **Segurança e Normas:** ○ Conformidade com a **NR-12** (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos). ○ Botão de emergência de fácil acesso e sensores de porta aberta. ○ Atendimento às normas da **ANVISA** para processamento de roupas de serviços de saúde. • **Motorização e Alimentação:** Motor elétrico (110V/220V), preferencialmente com inversor de frequência para partidas e paradas suaves. • **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. • Deverá ser fornecido sem ônus, instalação e treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento.	Unidade	02	R$57.765,97	R$115.531,94

02	**Centrífuga de Roupas Industrial (Extratora de Água):** tipo pendular, com capacidade máxima de **30 kg** de roupa seca por operação, destinada ao processamento de enxoval em lavanderia hospitalar. **Especificações Técnicas Sugeridas** • **Finalidade:** Retirada do excesso de água de roupas hospitalares por meio de força centrífuga, visando a otimização do processo de secagem. • **Estrutura:** ○ Cesto interno e corpo externo fabricados em **aço inoxidável AISI 304** (essencial para higiene hospitalar e resistência à corrosão). ○ Sistema de suspensão pendular por meio de colunas e molas amortecedoras para absorção de vibrações. • **Operação e Segurança:** ○ Painel de comando com **timer digital/analógico** para controle do tempo de ciclo. ○ **Inversor de frequência** para partida e frenagem suave, prolongando a vida útil do motor. ○ Sistema de intertravamento de segurança na tampa: o equipamento não deve ligar com a tampa aberta e deve travar a abertura durante o funcionamento, conforme norma **NR-12**. ○ Freio mecânico ou eletrodinâmico de emergência. • **Motorização:** Motor elétrico de alto rendimento, compatível com a capacidade de carga, com alimentação trifásica (ex: 220V ou 380V). • **Acabamento:** Tratamento anticorrosivo em partes de aço carbono (se houver) e polimento sanitário nas partes em contato com a roupa. **Requisitos Adicionais para o Edital** • **Garantia:** Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. • **Assistência Técnica:** Exigência de rede de assistência técnica autorizada ou própria no estado ou região. • **Documentação:** Acompanhada de manual de operação em português, certificado de garantia e esquema elétrico. • Deverá ser fornecido sem ônus, instalação e treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento.	Unidade	02	R$48.483,00	R$96.966,00
03	**Secadora de Roupas Hospitalar Industrial: máxima** 30 kg de roupa seca por ciclo. **Especificações Técnicas Sugeridas** • **Estrutura e Gabinete:** Construção robusta em chapas de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi ou estrutura externa em aço inoxidável.	unidade	02	R$42.094,77	R$84.189,54

	• **Cesto Interno (Tambor):** Fabricado obrigatoriamente em **aço inoxidável** (AISI 304) para resistir a agentes químicos e evitar contaminação, com perfurações que facilitem o fluxo de ar.
	• **Sistema de Aquecimento:** Deve-se especificar a fonte disponível no local (Elétrico, Gás GLP/Natural ou Vapor).
	  ○ *Exemplo Elétrico:* Resistências blindadas com potência adequada para o volume.
	• **Comando e Controle:**
	  ○ Painel digital ou analógico com controle automático de tempo e temperatura.
	  ○ Termostato eletrônico e timer com alarme sonoro ao final do ciclo.
	  ○ Função de resfriamento (*cool down*) automático ao final da secagem para evitar vincos e facilitar o manuseio.
	• **Segurança (Obrigatório):**
	  ○ Conformidade total com a NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).
	  ○ Dispositivo de intertravamento na porta que interrompe o funcionamento imediatamente se aberta.
	  ○ Botão de emergência de fácil acesso.
	• **Exaustão e Filtro:** Sistema de exaustão motorizado para retirada de umidade e gaveta frontal de fácil acesso para limpeza de fiapos/cotão.
	• **Alimentação Elétrica:** Conforme a rede do hospital (ex: 220V ou 380V Trifásico).
	Requisitos Adicionais para o Edital
	• **Garantia:** Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
	• **Assistência Técnica:** Exigência de rede de assistência técnica autorizada ou própria no estado/região.
	• **Manuais:** Entrega obrigatória de manuais técnicos de operação e manutenção em português.
	• **Instalação:** Definir se a instalação e o treinamento da equipe operacional estão inclusos no fornecimento.
	• Deverá ser fornecido sem ônus, instalação e treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento.				

04	**Lavador e extratora**: as lavadoras e extratoras hospitalares com capacidade de **30 kg** são equipamentos industriais projetados especificamente para o processamento de roupas de saúde, garantindo a desinfeção e o controle de infecção através de sistemas de barreira sanitária. **Características Essenciais do Equipamento** Ao procurar uma máquina deste porte para ambiente hospitalar, verifique estas especificações: • **Barreira Sanitária**: A máquina deve possuir duas portas independentes (uma para carga de roupa suja e outra para descarga de	unidade	02	R$77.607,11	R$155.214,22

	roupa limpa) em ambientes separados para evitar infecções. • **Material de Construção**: O cesto interno e as partes em contacto com a água devem ser de **aço inoxidável** (geralmente AISI 304) para resistir a produtos químicos e corrosão. • **Automatização**: Devem incluir controladores lógicos programáveis (CLP) que gerenciam automaticamente os ciclos de lavagem, enxaguamento, níveis de água e dosagem de químicos. • **Segurança**: Conformidade total com a norma **NR12** para proteção do operador contra partes móveis. • Deverá ser fornecido sem ônus, instalação e treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento.				
05	**Detector Digital (Placa DR)** Sistema Digitalizador com conexão entre detector digital e o console de aquisição realizada sem fio e adaptável aos equipamentos de raios-x fixos analógicos existentes na instituição, para realização de exames de rotina e/ou emergência, com detector posicionado na gaveta/bucky ou fora do mesmo; Cada sistema deverá ser composto de: • 01 x Detector Flat Panel (FPD – Flat Panel Detector); • 01 x Carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector; • 01 x Console de aquisição, visualização e manipulação de imagens; Todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento do sistema. Especificações do Detector Flat Panel: Tecnologia de Detector Flat Panel com ou sem fio com área ativa maior ou igual a 35x43cm; • 01 unidade de detector sem fio. Estrutura em fibra de carbono. • Detector de estado sólido, para conversão de Raios-X em sinal elétrico, utilizando Cintilador de CsI (Iodeto de Césio); • Tamanho do pixel menor ou igual a 180 µm (mícrons); • Matriz do detector maior ou igual a 1990 x 2400 pixels; • Capacidade de inserção do detector na gaveta da mesa e bucky mural, bem como realização de exames fora da gaveta/bucky; • Detector com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 4 horas de exame ou 150 imagens por carga; • Para detectores com bateria externa, deverá acompanhar, além da bateria integrante, no mínimo mais 02 unidades de baterias extras por detector. • Um carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector, deve ser parte integrante do conjunto; • Peso máximo do detector de 2.9 kg ou menos;	unidade	04	R$130.750,00	R$523.000,00

	• independente da fonte de energia, deverá ser apresentada vida útil de pelo menos 3 anos; • Capacidade de suportar 200 kg ou mais distribuídos sobre a superfície do detector. • Grau de Proteção mínimo IPX5. • Console de Aquisição, Visualização e Manipulação de Imagens: Monitor de no mínimo 21" polegadas e sensível ao toque (touchscreen); • Estação de trabalho com configuração mínima: Processador – Core i5 (superior ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 8GB de memória RAM ou superior; • Exibição das imagens em até 5 segundos após a exposição (pré-visualização); • Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; • Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: Configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automática por diferentes regiões anatômicas; • Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; • Recorte da imagem; • Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; • Magnificação da imagem para visualização; • Impressão de até 4 imagens por película; • Rotação e inversão da imagem; • Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; • Print; • Modality Worklist; • Acompanha Nobreak compatível com o sistema. • Deverá ser fornecido sem ônus, instalação e treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento.				
					R$974.901,70

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e o custo estimado total é de **R$974.901,70 (novecentos e setenta e quatro mil novecentos e um reais e setenta centavos)** será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.
3.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo, elaborado com base em média aritmética saneada de preços, após pesquisa de preços com a seguinte fonte alternativa de pesquisa: Plataforma Triângulo Cestas e Painel de Preços do Governo Federal.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de maquinário para lavanderia e placa DR do aparelho de Raio X para atender a demanda da Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta/MG, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

4.2. A atualização tecnológica desses itens irá aumentar a eficiência nos serviços prestados e a produtividade, enquanto a substituição da máquina antiga da lavanderia, que se encontra em final de vida útil, bem como aquisição de extratora de água e secador ade roupas, contribuirá para um ambiente de trabalho mais confortável, o aumento da segurança ao atender normas atuais, a promoção da sustentabilidade através de práticas mais ecológicas, e aprimoramento da imagem institucional, refletindo um compromisso com a modernização e eficiência, melhorando assim a percepção pública da instituição, mostrando um compromisso com a eficiência, a segurança e o conforto.

4.3. O registro de preços para entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

5. PRAZOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços referente a este Termo de Referência será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da(s) ATA(s) registro(s) de preço(s) ARP, sendo prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
5.2. O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. O objeto da contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Após análise foi constatado que os itens não se enquadram como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.788 de 28/09/2021 e Lei Federal nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser adotadas normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ANVISA e demais normas atinentes ao objeto.
7.2. Os padrões mínimos de qualidade para a aquisição incluem o uso de materiais duráveis e acabamentos resistentes, em conformidade com normas de segurança,

ergonomia e funcionalidade adequadas, alta durabilidade e resistência, eficiência energética em eletrodomésticos, além de garantia mínima e suporte técnico eficiente, assegurando que os itens sejam seguros, duráveis, e adequados às necessidades do órgão.

7.3. Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas contendo descrição de marca e modelo dos produtos, sem apresentar marcas de inviolabilidade e em condições de transporte e acondicionamento indicados pelo fabricante. Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

7.4. O fornecedor deve se responsabilizar totalmente pela entrega, montagem dos equipamentos nos locais indicados pela área requisitante (Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta-MG).

7.5. Conter as especificações dos objetos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos objetos ofertados, incluindo especificação de marca e principalmente modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos objetos;

7.6. No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, montagem e/ou instalação, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos objetos;

7.7. Os objetos e seus componentes deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);

7.8. Deverá ser reparado ou substituído o objeto que apresentar defeito, dentro do prazo da garantia, em, no máximo, 7 (sete) dias corridos, a contar da abertura da Ordem de Serviço de reparo;

8. DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.1.3. Marca, e modelo de cada item ofertado;

8.1.3.1. Caso não haja campos específicos para preenchimento das informações de marca ou fabricante e modelo, o licitante deverá informar no campo marca / modelo disponível, todas as informações solicitadas.

8.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.1.5. Nos valores propostos deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

8.1.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste instrumento, conforme as normas de regência de contratações públicas.

9. LAUDOS E CATÁLOGOS

9.1. A licitante arrematante do objeto, sob pena de desclassificação, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de o término da disputa de lances apresentar os catálogos e/ou manuais com fotos que comprovem que as especificações mínimas estão sendo atendidas (equipamentos).

9.2. Os catálogos técnicos devem conter todos os itens ofertados, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas e dimensionais que demonstrem "de forma clara" a compatibilidade dos produtos com os itens especificados (indicar o produto/linha/modelo que está sendo ofertado), sob pena de desclassificação;

9.3. A empresa fornecedora quando solicitada deverá apresentar a relação das empresas responsáveis pela assistência técnica autorizada na região solicitada (Estado de Minas Gerais), visando assim assegurar o bom estado e funcionamento do objeto durante o período de vigência da garantia e após seu término.

9.4. Os itens cadeiras deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pela apresentação de descritivo ou catálogo contendo informações necessárias e suficientes para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo marca, modelo e comprovação de atendimento às normas técnicas solicitadas.

9.5. Os itens cadeiras e longarinas deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pela apresentação de descritivo ou catálogo contendo informações necessárias e suficientes para perfeita identificação do modelo ou da linha e comprovação de atendimento às normas técnicas da ABNT.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com os termos deste presente documento e aos que o vinculam.

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao

fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora/Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A contratante se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/20223, ficando obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.1.2. Se responsabilizar por entregar e montar o mobiliário no perímetro urbano, diretamente nas unidades do município conforme demanda apontada.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.8. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Santa Casa, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto.

11.1.9. O contratado se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/20223, inclusive emitindo os documentos fiscais (notas fiscais, faturas, recibos, etc.) em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, Decreto Municipal nº 3.292/20223, sob pena de não aceitação dos documentos por parte da contratante, com sua devolução para correção.

12. DA SUSTENTABILIDADE:

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

12.1.1. Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte;

12.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;

12.1.3. Seleção de materiais e insumos em conformidade com os índices de emissão de poluentes determinados pela legislação vigente.

12.1.4. Elaboração e implementação de um plano de prevenção e resposta rápida em caso de vazamentos, incluindo ferramentas e procedimentos adequados para o devido controle.

12.1.5. Apresentação de um plano ecologicamente seguro e sustentável de descarte de material recolhido dos aparelhos em manutenção e instalação.

12.1.6. O órgão participante deverá fornecer, no que for possível, e no que couber, solução que esteja de acordo com as normas atinentes à sustentabilidade e respeitar os princípios básicos norteadores do meio ambiente.

12.1.7. Vedar a aquisição de produtos que se utilizam de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000

13. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades da Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta-MG, no seguinte endereço: Rua Totonho Costa 230, Centro, Pimenta/MG.

13.2. O departamento de Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, podendo ser denominada também Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico;

13.3. Para a formalização do(s) pedido(s) será (ão) emitida(s) Nota(s) de Autorização(s) de Fornecimento - NAF e/ou Nota(s) de Solicitação(s) de Empenho e/ou outro documento equivalente cuja cópia será encaminhada do e-mail institucional para o e-mail oficial da empresa contratada, dispensando o envio de qualquer outro documento complementar e/ou informações complementares para validação do pedido;

13.4. O prazo para entrega inicia-se imediatamente após o envio, pelo e-mail e nas condições estabelecidas no item acima, da Nota(s) de Autorização(s) de Fornecimento - NAF e/ou Nota(s) de Solicitação(s) de Empenho e/ou outro documento equivalente dispensado o envio de qualquer outro documento adicional para ratificação da autorização.

13.4.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.5. A entrega será realizada de segunda a sexta, preferencialmente no horário de

08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 hs.

13.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.8. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.10. Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência da Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta-MG.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Deverá ser exigida garantia mínima de 01 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Este prazo de garantia poderá ser maior ou menor, de acordo com a especificidade dos itens solicitados.

15.2. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

15.2.1. Caso não seja entregue o Termo de Garantia do Fabricante a cada item fornecido, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela correção das falhas que forem detectadas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE durante o período de garantia.

15.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

15.3.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

15.5. Nos termos do §4º do Art. 40 da Lei 14.133/2021, os produtos adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada ou representação em Minas Gerais a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras prestados mediante deslocamento de técnico ao local onde estiverem instalados os móveis, considerando que logística de deslocamento do mobiliário é relativamente complexa e dispendiosa, por se tratar de itens de grande volume.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

17.1. Fiscalização Técnica

17.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.1.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

17.1.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.1.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.1.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.1.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.2. Fiscalização Administrativa

17.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a **manutenção das condições de habilitação da contratada**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.2.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

17.3. Gestor do Contrato

1.1.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.3.1.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.3.1.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.3.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.3.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.3.1.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.3.1.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.
18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
18.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.7.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

18.7.1.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

18.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, o preço do objeto poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

19.2.1. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

19.2.2. É facultado a Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta-MG, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

19.2.3. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução nos termos do Art. 96 da Lei n° 14.133 de 2021 tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

21.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

21.2. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

21.3. Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

21.4. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Ficha 965 – 03.01.02.10.302.0016.1049.4.4.90.52.00 - Fonte: 1.500.000.000.0000

23. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

23.1. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de

aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta-MG.

20. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

23.2. Para o objeto deste Termo de Referência registramos a impossibilidade de cumprimento do comando normativo previsto no art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista que, neste caso concreto, durante os procedimentos de elaboração do Termo de Referência não foram encontrados três fornecedores competitivos, do ramo pertinente aos objetos licitados e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas definidas pela LC 123/06 e a realização de licitação com a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparadas) não será vantajoso para a Administração Pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e contraria a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

Pimenta/MG, 24 de março de 2026.

_____

Pollyanna Alves Salgado
Presidente da Comissão de Licitação

APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Ligia Beraldo de Oliveira
Diretora Administrativa